

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 01 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PERMANÊNCIA DAS EDIFICAÇÕES E REDUÇÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Nacional Ordinária de n. 13.913 de 26 de novembro de 2019, esta lei visa assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e reduzir a extensão dessa faixa não edificável, através da presente Lei Municipal.

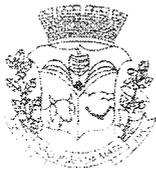
Art. 2º - No perímetro urbano, nas áreas urbanizadas, áreas declaradas como de interesse urbano ou passíveis de serem incluídas no perímetro urbano do Município de São João da Mata, a reserva não edificável contígua às faixas de domínio público da Rodovia MG-179 passa a ser de 05 (cinco) metros de cada lado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 01 de junho de 2023.


ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

JUSTIFICATIVA:

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a possibilidade de melhor aproveitamento dos terrenos que margeiam as rodovias dentro da área urbana deste Município.

Atualmente a legislação nacional possibilita a redução da área não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias, a ser realizada pelos Municípios, obedecendo-se o interesse público e peculiaridades de cada local.

Sem contar na segurança jurídica referente ao direito de permanência de áreas já edificadas margeando as faixas de domínio público de rodovias.

Assim, o Executivo, como autor do projeto, acredita que os Nobres Edis saberão avaliar o presente diante da importância que o mesmo representa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 01 de junho de 2023.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

Prefeito Municipal